



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 126, DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 60 e 63 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, nos termos do Edital do Leilão nº 09/2015-ANEEL, na decisão judicial do Tribunal Regional Federal da 2ª Região proferida nos autos do Processo nº 0134965-18.2015.4.02.5101, e o que consta do Processo nº 48500.005342/2015-04, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria MME nº 363, de 12 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 134, de 14 de julho de 2016, Seção 1, página 45, que autorizou, sub judice, a empresa ADX Consultoria e Engenharia Ltda. a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da Central Geradora Fotovoltaica denominada UFV Nova Cruz, no Município de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.RN.031869-8.01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO PEDROSA

Este texto não substitui o publicado no DOU de 25.1.2018 - Seção 1.